LEI Nº 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

=Dispõe sobre a criação da Banda Municipal de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica criada a Banda Municipal de espírito Santo do Turvo, cuja denominação será escolhida em Concurso Público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo.

Artigo 2º – A Banda Municipal será constituída por Munícipes residentes em Espírito Santo do Turvo com aptidão para a música, e será subsidiada com recursos referentes a auxílios e subvenções provenientes da união, Estado ou do Município, e recursos próprios de promoções, contribuições e doações de terceiros.

Parágrafo Único- Excepcionalmente poderão ser admitidos músicos de outros municípios.

Artigo 3- A presente lei será regulamentada por Decreto a ser expedido pela Municipalidade.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2005.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 268, fls. 14, Livro nº 01

Tomaz Retz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 30.004.905-1